



Município de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO **Modalidade Carta Convite Obras** Convite nº **03/2016**

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, torna público que realizará licitação na modalidade Carta Convite Obras, tipo menor preço global, nos moldes peculiares da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas, cuja documentação e propostas deverão ser entregue em local, data e horário especificado neste Edital.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go, situada na Praça do Centro Administrativo n.º 01;

Tipo: Menor Preço Global

Data de Julgamento: 28/09/2016

Horário: 14h00min.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS (SKATE)

1.2 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO;

ANEXO V - PROJETOS BÁSICOS;

ANEXO VI - ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

2 - DA DOTAÇÃO

2.1 - Os recursos para fazer face às despesas do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária, aprovada para o exercício de 2016, constante do orçamento-programa do Município.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Município de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas

4 - DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1 Os participantes deverão apresentar, de forma distinta e lacrada, dois envelopes: um contendo a documentação, para efeito de habilitação, e outro contendo a proposta comercial.

4.2 O envelope contendo a documentação será o primeiro a ser aberto, ficando a abertura do envelope contendo a proposta comercial condicionado a aprovação da documentação e consequente habilitação do licitante.

4.3 As propostas deverão ser digitadas, datadas e assinadas, rubricadas nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação;

4.4 As propostas de preços e documentação deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 03/2016
DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 03/2016
PROPOSTA COMERCIAL

5 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o envelope contendo a documentação deverá conter:

Documentação relativa à habilitação consistirá em:

5.1 - **ANEXO I** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

5.2 - **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

5.2.1 - Somente serão exigidos os itens 5.3, e 5.4 no ato da contratação conforme faculta o parágrafo primeiro do Art. 32 da Lei 8.666/93 e Decreto municipal nº. 804/2001 de julho de 2001.

5.3 - Prova de regularidade Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

5.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL



Município de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Os envelopes de propostas comerciais deverão ser entregues até o dia e hora marcados para a sua abertura;

As propostas deverão conter:

6.1 Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data prevista para abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo prazo citado;

6.2 Prazo de entrega;

6.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente;

6.4 As propostas deverão ser digitadas e impressa em processador de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

6.5 Não serão aceitos pela comissão Permanente de Licitação os documentos que sendo representados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.

7 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 A reunião terá início com o recebimento do envelope de documentação, dos licitantes que o apresentaram no prazo previsto;

7.2 Divulgação do resultado da habilitação, mediante leitura da ata devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

7.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.4 A interpelação dos presentes sobre eventuais manifestações que desejarem constar em ata;

7.5 As impugnações dos licitantes contra as ofertas dos concorrentes, somente poderão ser formuladas durante a reunião de abertura, sendo registrado em ata;

7.6 Todo o procedimento será devidamente registrado em ata, que será assinada por todos os presentes;

7.7 Cada licitante poderá ser representado por mandatário, por intermédio de procuração por instrumento publico ou particular em separado dos envelopes, condições necessária para o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão julgadas pela CPL, de acordo com o disposto no presente Edital, observando, com rigor, os regramentos da Lei Federal nº 8.666/93;



Município de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

8.2 Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante, que atendendo a todas as condições estipuladas neste Edital, ofertar o menor preço e/ou condições de pagamento.

8.3 Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será através de sorteio, depois de observado o disposto no § 2º do art. 45 e incisos I, II e III do art. 3º da Lei de Licitações;

8.4 Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.5 Serão desclassificadas as propostas:

8.6 Que não satisfaçam às exigências do presente edital;

8.7 Que contenham rasuras, emendas ou entrelinhas não relevadas pela CPL;

8.8 Que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.9 O resultado do julgamento das propostas será afixado no “placar” de entrada desta Prefeitura, no placar oficial de avisos.

9 - DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 O licitante declarado vencedor deverá atender os objetos da presente licitação, no prazo de vigência da mesma, mediante recebimento da Nota de Empenho.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome do licitante vencedor em TED, contra entrega do faturamento;

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da proposta;

11.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a vencedora promova sua reabilitação;

12 - DOS RECURSOS

12.1 Dos atos decorrentes da aplicação do presente Edital cabem recursos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;



Município de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

12.2 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

12.3 Serão digitados e devidamente fundamentados;

12.4 Serão assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

12.5 Serão protocolizados na Secretaria de Administração do Município;

12.6 Os recursos e/ou pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos nem providos.

13 - DO REAJUSTE

13.1 Não haverá reajustamento de preços bem como atualização.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A vencedor (a) deste certame obrigam-se a assinar contrato;

14.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte da Prefeitura, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

14.3 É facultado a CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta;

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – GO, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.5 A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da lei de licitações;

14.6 Não será exigidos dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.

14.7 Toda a documentação fotocopiada apresentada a CPL deverá estar devidamente autenticada / conferida pelo cartório competente; ou apresentação dos documentos originais para ser em autenticadas pela comissão.

14.8 Julgada a licitação e anunciado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato respectivo em até 10 (dez) dias, contados da data em que ocorrer a adjudicação;



Município de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

14.9 Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes meios:

Pessoalmente em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, situada à Praça do Centro Administrativo, nº 01 – Centro;
Por telefone/fax: (62) 3446-1249

Alto Paraíso de Goiás, 21 de setembro de 2016.

Maurício Wisley Fabrício da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A licitante....., CNPJ/MF n°....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existe fato que invalide seus requisitos de habilitação e qualificações ora apresentados para fins de habilitação na **CARTA CONVITE n.º XXX/2016** promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, Estado de Goiás.

(Cidade), de de

.....
Nome completo do titular legal da empresa
Função



Município de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

..., inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

...
(data)

...
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Município de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

A N E X O III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

A/C Comissão Permanente de Licitação

Alto Paraíso de Goiás – Goiás

REF: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Carta Convite nº _____/2016.

Objeto: _____

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços de _____ da sede do Município de Alto Paraíso de Goiás motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

1. O nosso preço global para execução dos serviços é de R\$ _____ (_____). Sendo o valor da mão de obra de R\$ _____ (_____) e o valor do material na quantia de R\$ _____ (_____).
2. O prazo para a execução dos serviços é de _____.(_____) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**.
4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias contados a partir da data de abertura do presente certame.

Em anexo apresentamos a nossa planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Município de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A XXXXXXXX.esta.de acordo com o Edital nº XXXXX/2016, **DECLARA** que:

01 – Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**;

02 – No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

03 – Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

04 – Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;

05 – Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

06 – Autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

07 – Fornecerá no local de aplicação toda a mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto.

08 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Município de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

ANEXO V

PROJETOS BÁSICOS



Município de Alto Paraíso de Goiás

Estado de Goiás

ANEXO VI

ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPOSITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO					DATA-BASE: SINAPI-ABRIL/2015
CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QUAN T.	CUST O UNIT .	CUSTO TOTAL
1	PLACA DA OBRA				
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	8,00	287,13	2.297,04
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM				2.297,04
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ud.	1,00	19,484,40	19.484,40
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM				19.484,40
2	PAREDES E PAINÉIS				
72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m2	7,53	51,64	388,85
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM				388,85
3	REVESTIMENTO				
87878	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	59,73	2,50	149,33
75481	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5 COM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m3	59,73	12,52	747,82
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM				897,14
4	PINTURA				
73415	PINTURA PVA, TRES DEMAOS	m2	107,62	11,62	1.250,54
6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	m2	52,96	25,17	1.333,00
73794/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m2	30,00	22,71	681,30
74245/001	PINTURA COM TINTA ACRILICA PARA PISOS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS	m	32,00	8,91	285,12
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM				3.549,97
5	PISOS				
73892/00	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m2	354,55	29,94	10.615,23
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM				10.615,23
6	PAISAGISMO				
72967	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	ml	110,24	32,42	3.573,98
74236/001	GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m2	375,88	8,57	3.221,29



Município de Alto Paraíso de Goiás

Estado de Goiás

	CUSTO TOTAL DO ÍTEM			6.795,27
7	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS			
AGETOP ref.01/09/15 cod.240210	SUBSTITUIÇÃO DA MADEIRA DE LEI DA TABELA DE BASQUETE - INCLUSO PINTURA ud	1,00	369,69	369,69
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM			369,69
8	PLAY GROUND/APARELHOS GINASTICA			
MERCADO	ESCORREGADOR DE TRONCO ud	2,00	990,00	1.980,00
MERCADO	CARROSSEL ud	1,00	1.200,00	1.200,00
MERCADO	GANGORRA TRONCO ud	3,00	741,00	2.223,00
MERCADO	BALANÇO TRONCO ud	2,00	746,00	1.492,00
AGETOP ref.01/09/15 cod.271307	BANCO CONCRETO POLIDO ALV.TIJOLO APARENTE ESC.20 SL , com 2m m	26,00	154,97	4.029,22
MERCADO	MESA DE CONCRETO REDONDA 0,80 COM BANCOS ud	2,00	390,00	780,00
369	AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO (RETIRADA NO AREAL, SEM TRANSPORTE) m3	16,91	59,98	1.014,20
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM			12.718,42
9	PISTA DE SKATE			
9.1	PISOS			
84191	PISO EM GRANILITE BRANCO, ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO m2	658,03	48,29	31.776,27
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM			31.776,27
9.2	DIVERSOS			
73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2" m2	55,48	210,92	11.701,84
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM			11.701,84
10	TOTAL GERAL SEM BDI			100.594,12

BDI (26,42%)			R\$ 26.576,97
---------------------	--	--	----------------------

CUSTO TOTAL C/ BDI	127.171,09
---------------------------	-------------------

HERMES LIMA JUNIOR



Município de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO nº ____/2016

CONTRATO DE EMPREITADA PARA _____, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

Partes

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.740.455/0001-06, com sede administrativa na Praça Centro administrativo n.º 01, Alto Paraíso, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Prefeito Municipal _____, portador do CPF _____ e carteira de identidade nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ Setor _____ CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, Setor _____ CEP _____.

01-Do Fundamento Legal

CLÁUSULA PRIMEIRA

01.01 - O presente contrato é firmado nos termos do procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE OBRAS nº ____/2016, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da contratada obedecidas as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

02-Do Objeto

CLÁUSULA SEGUNDA

02.01 – Constitui objeto da presente contratação de empresa para _____.

04-Normas de Execução

CLÁUSULA QUARTA

04.01 – Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE**, **assim como todos os termos e condições do edital de licitação** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

04.02 – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo aos Projetos de Engenharia da **CONTRATANTE**.

04.03 – Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



Município de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

05-Execução e Acréscimo e Supressão de Serviços. CLÁUSULA QUINTA

05.01 – Caberá à **CONTRATANTE**, através do seu Prefeito Municipal, a emissão da Ordem de Serviços e à Secretaria de Municipal de Obras do Município de Alto Paraíso de Goiás a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto desta Carta Convite e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados, os elementos técnicos e os projetos de engenharia necessários à realização dos serviços licitados.

05.02 – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

05.03 – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

05.04 – Poderá a **CONTRATANTE**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

05.05 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei 8.666/93.

05.06 – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

05.07 – Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do canteiro da obra.

05.08 – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

05.09 – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

05.09.01 – Os serviços adicionais, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

05.09.02 – Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Município de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

06-Pagamento e Reajustamento

CLÁUSULA SEXTA

06.01 – DO PAGAMENTO:

06.01.01 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas obras e serviços contratados e efetivamente executados e pelos materiais fornecidos, mencionados na cláusula segunda deste contrato, o valor global de R\$ _____. Sendo a mão de obra no valor de R\$ _____ e o material no valor de R\$ _____. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças do MUNICÍPIO de Alto Paraíso de Goiás – GO, por meio de depósito em conta corrente bancária em nome da empresa contratada, o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, mediante a apresentação das faturas.

06.02 – DO REAJUSTAMENTO:

06.02.01 – De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

07-Prazo e Prorrogação

e CLÁUSULA SÉTIMA

07.01 – PRAZO:

07.01.01 – O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o de _____ dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

07.02 – PRORROGAÇÃO:

07.02.01 – A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **CONTRATANTE**.

08-Fiscalização

CLÁUSULA OITAVA:

08.01 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **CONTRATANTE**.

08.01.01 – PELA CONTRATADA:

08.01.01.01 – as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

08.01.01.02 – as consultas à fiscalização;

08.01.01.03 – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

08.01.01.04 – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

08.01.01.05 – as respostas às interpelações da fiscalização;



Município de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

08.01.01.06 – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

08.02.02 – PELA FISCALIZAÇÃO:

08.02.02.01 – juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

08.02.02.02 – soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

08.02.02.03 – determinação de providências para o cumprimento das especificações;

08.02.02.04 – outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

08.02.02.05 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**.

09-Das Multas e Sanções **CLÁUSULA NONA:**

09.01 – A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

09.01.01 – A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

09.01.02 – No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação parcial;

09.02 – Pela inexecução total ou do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 09.01, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de **10** (dez) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

09.02.01 – Advertência;

09.02.02 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

09.02.02.01 - Por **6** (seis) meses – quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a



Município de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

09.02.02.02 - Por **1** (um) ano – quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**.

09.02.02.03 - Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.

09.03 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **CONTRATANTE**.

09.03.01 – O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **10.02.02**.

09.03.02 – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

09.04 – As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

09.04.01 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

09.04.02 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

09.05 -As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

10-Rescisão **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.01 – A rescisão do contrato poderá ser:

10.01.01 – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

10.01.02 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.01.03 – judicial, nos termos da legislação;

10.02 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de



Município de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

10.03.01 – Devolução da garantia;

10.03.02 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.03.03 – Pagamento do custo da desmobilização.

11–Recebi- mentos dos Serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.01 – O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.01.01 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

11.01.02 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

12-Sub-contra- tação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.01 – Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, pela execução dos serviços subcontratados.

12.02 – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

13-Obrigações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.01 – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:



Município de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

13.01.01 – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, (**INSS** e **FGTS**).

13.01.02 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

14-Tributos **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.01 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15-Registros, Responsabilidade e Foro. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

e 15.01 - REGISTRO:

15.01.01 - O contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

15.02 - RESPONSABILIDADE:

15.02.01 - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante **5** (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

15.02.02 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

15.02.03 - A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

15.02.04 – A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

15.02.05 - A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.03 - FORO:

15.03.01 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.



Município de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** e as testemunhas arroladas.

Alto Paraíso de Goiás, aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Representante Legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: